PUBLICADO

Folha de Irati

EM 05/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2985

SUMULA-AUTORIZA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE 2.109.763,00.

A CAMARA MUNIICPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1° - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO PLANO PLURIANUAL-PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO OS PROJETOS/ATIVIDADES ABAIXO RELACIONADOS.

ART.2° FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO ORCAMENTO MUNICIPAL UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NAS DOTACOES ABAIXO DISCRIMINADAS, NO VALOR DE 2.109.763,00

Dotações Suplementadas

11 - SEC DE VIACAO E SERV URBANOS
11.001.000 - DEP. DE SERVICOS URBANOS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 - ACÃO PARTICIPATIVA
11.001.000.15.451.1501.1948 - RECAPE DE RUAS URBANAS
444905100000000 - OBRAS E INSTALACOES
00031839 - REC ESTRADAS, PONTE COXINHOS E VIAS URBA
R$ 747.576,03

Dotações Suplementadas

11 - SEC DE VIACAO E SERV URBANOS
11.001.000 - DEP. DE SERVICOS URBANOS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 - ACÃO PARTICIPATIVA
11.001.000.15.451.1501.1949 - RECAPE RUAS URBANAS CONTRAPARTIDA
444905100000000 - OBRAS E INSTALACOES
00001000 - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
R$ 105.000,00

Dotações Suplementadas

11 - SEC DE VIACAO E SERV URBANOS
11.001.000 - DEP. DE SERVICOS URBANOS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 - ACÃO PARTICIPATIVA
11.001.000.15.451.1501.1950 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
444905100000000 - OBRAS E INSTALACOES
00011603 - OPERAÇÃO DE CREDITO SEDU

R$ 900.000,00

Dotações Suplementadas

22 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
22.001.000 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.1601 - QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
22.001.000.26.782.1601.1947 - RECP ESTRADA E CABECEIRA PONTE COXINHOS
433903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00031839 - REC ESTRADAS, PONTE COXINHOS E VIAS URBA
R$ 313.486,97

Dotações Suplementadas

22 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
22.001.000 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.1601 - QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
22.001.000.26.782.1601.1947 - RECP ESTRADA E CABECEIRA PONTE COXINHOS
433903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
00031839 - REC ESTRADAS, PONTE COXINHOS E VIAS URBA
R$ 43.700,00

ART. 3° - OS RECURSOS INDICADOS PARA COBERTURA DO CREDITO AUTORIZADO CONFORME O ARTIGO ANTERIOR SERAO OS RESULTANTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OCASIONADO NAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS, E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OCASIONADA PELO RECEBIMENTO DE RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

ART. 4° - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, EM 03 de março de 2010.

MARISA MASSA LUCAS
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

Parágrafo único: Sobre a referida área está assentado um prédio em alvenaria prédio em alvenaria de 1.112,84 m², devidamente averbado no registro de imóvel, e mais uma casa de 41,41 m2.

Art. 2º - O imóvel em questão destinar-se-á única e exclusivamente a área da educação, para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFET em Irati.

Art. 3º - A donatária compromete-se no primeiro semestre deste ano a iniciar as atividades educacionais e manter em funcionamento de forma ininterrupta, sob pena de reversão do imóvel ao doador.

Art. 4º - O descumprimento dos prazos previstos no artigo 3º e a utilização do imóvel em destinação diversa do artigo 2º todos desta lei, serão causas para a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de aviso ou interpelação, incorporando-se as benfeitorias existentes no imóvel neste momento, sem que caiba indenizações.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, sendo que a escritura de doação e posterior registro será arcado pela donatária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ, em 03 de março de 2010.

Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal